



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POTIM

• Rua Grande do Sul, nº43 – Jardim Alvorada – Potim /SP
CEP 12.525-000•

Lei Municipal Nº 1265/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024, que Dispõe sobre a alteração da Lei nº 186, de 08 de maio de 1997 e demais alterações, que regulamenta e cria o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME no âmbito do Município de Potim - SP

EDITAL CME Nº 01/2024, de 06 de Novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE POTIM - SP. - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Eleição para o Conselho Municipal de Educação de Potim.

PROCESSO ELETIVO SIMPLIFICADO COM OBJETIVO DE REGULAMENTAR A ELEIÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POTIM - GESTÃO 2024-2026.

O Conselho Municipal de Educação instituído pela Lei Municipal Nº 1265/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024, que Dispõe sobre a alteração da Lei nº 186, de 08 de maio de 1997 e demais alterações, que regulamenta e cria o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME no âmbito do Município de Potim - SP, e dá outras providências, CONVOCA, por meio do presente edital, os representantes, para o PROCESSO ELETIVO SIMPLIFICADO, referente ao suprimento de vagas nos quadros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POTIM -SP - Gestão 2024-2026.

DAS VAGAS EXISTENTES

A presente eleição dar-se-á para as seguintes cadeiras conforme o artigo 4º da Lei nº 1265/2024:

Art. 4º. O Conselho Municipal de Educação será constituído por 10 (Dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais ao menos 01 (um) deverá ser representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II - 02 (dois) professores da Rede Municipal de Ensino, eleitos por seus pares;
- III - 01 (um) pais de alunos da Rede Municipal de Ensino, eleitos por seus pares;
- IV - 01 (um) estudantes da Rede Municipal de Ensino, emancipados, eleitos por seus pares;
- V - 02 (dois) representantes da Instância Públicas e da Sociedade Civil ligados à Educação Municipal;
- VI - 01 (um) representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais, eleitos por seus pares;
- VII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

§ 1º - A publicação do Decreto do Poder Executivo de nomeação dos membros de que trata o "caput" do presente artigo deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos atuais membros do Conselho.

§ 2º - Os conselheiros de que trata o "caput" deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto.

📍 Rua Rio Grande do Sul, 43 - Jardim Alvorada - Potim - SP - CEP: 12525-000

✉️ educacao@potim.sp.gov.br 📞 (12) 3112 3281



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POTIM

• Rua Grande do Sul, nº43 – Jardim Alvorada – Potim /SP
CEP 12.525-000•

Lei Municipal Nº 1265/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024, que Dispõe sobre a alteração da Lei nº 186, de 08 de maio de 1997 e demais alterações, que regulamenta e cria o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME no âmbito do Município de Potim - SP

§ 3º - São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação:

- I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;
- II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
- III - estudantes que não sejam emancipados; e
- IV - alunos ou pais de alunos que:
 - a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
 - b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

DO PROCESSO ELETIVO

SOB A COORDENAÇÃO DA DIREÇÃO ESCOLAR, funcionários das escolas públicas municipais, professores do ensino fundamental municipal, professores da educação especial municipal e professores de educação infantil municipal interessados em se candidatar deverão se inscrever na Unidade Escolar e registrado em Ata. Da mesma forma, pais de alunos da rede municipal de ensino que tenham interesse em se candidatar para eleição dessa representatividade deverão se inscrever na Unidade Escolar na qual seu filho(a) esteja matriculado(a), no ano letivo de 2024.

A etapa de que trata a candidatura deverá ser registrada por meio de ofício, contendo nome(s) completo(s) do(s) candidato(s), e respectivo(s) segmento(s), para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente assinado pelo(a) Diretor(a) Escolar, até dia 22 /11/2024.

A eleição realizar-se-á no dia 28/11/2024 na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 43, Jardim Alvorada - Potim, por segmento, sendo eleitos por seus pares os representantes mais votados de acordo com as vagas constantes conforme o artigo 4º da Lei nº 1265/2024.

Cabe ao(a) diretor(a) de cada Unidade Escolar garantir ampla divulgação do processo eletivo à comunidade escolar, contribuindo para a participação plena do segmento a que se refere o presente edital.

Na ocorrência da ausência de interesse em se candidatar por parte de qualquer segmento, em determinada Unidade Escolar, cabe a direção da escola encaminhar ofício descrevendo a ocorrência.

O não cumprimento de prazos e de procedimentos para indicação, bem como o não comparecimento do(a) candidato(a) no dia e horários designados para a realização das eleições implicam em inelegibilidade.

📍 Rua Rio Grande do Sul, 43 - Jardim Alvorada - Potim - SP - CEP: 12525-000

✉️ educacao@potim.sp.gov.br 📞 (12) 3112 3281



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POTIM

• Rua Grande do Sul, nº43 – Jardim Alvorada – Potim /SP
CEP 12.525-000•

Lei Municipal Nº 1265/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024, que Dispõe sobre a alteração da Lei nº 186, de 08 de maio de 1997 e demais alterações, que regulamenta e cria o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME no âmbito do Município de Potim - SP

O processo completo se realizará conforme o seguinte cronograma:

Data / Horário	Fase
Dia 06 de novembro de 2024.	Divulgação do Edital
A partir da data de publicação até o dia 22 de novembro de 2024.	Inscrições dos(as) candidatos(as)
Dia 28 de novembro de 2024, às 18:30	Eleição do segmento dos professores da Rede Municipal de Ensino, eleitos por seus pares
Dia 28 de novembro de 2024, às 18:00	Eleição do segmento pais de alunos da Rede Municipal de Ensino, eleitos por seus pares
Dia 28 de novembro de 2024, às 17:30	Eleição do segmento estudantes da Rede Municipal de Ensino, emancipados, eleitos por seus pares
Dia 28 de novembro de 2024, às 17:00	Eleição do segmento representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais, eleitos por seus pares

Os eleitos comprometer-se-ão a participarem efetivamente do Conselho Municipal de Educação de Potim.

DO DESLIGAMENTO DO CONSELHEIRO

O não comparecimento, do conselheiro titular, a três reuniões ordinárias consecutivas e/ou a quatro no ano, implica automaticamente a comunicação de desligamento, via documento oficial do Conselho, assumindo imediatamente a titularidade o suplente.

O desligamento ou qualquer ocorrência não se aplica para casos de doença, mediante protocolo, no Conselho, de atestado médico.

DO MANDATO

O mandato dos conselheiros será para a gestão 2024-2026, permitida recondução.

A recondução de membros somente se realizará mediante nova indicação dos segmentos e eleição por seus pares.

O exercício do mandato de conselheiro, considerado de interesse relevante para o município, não será remunerado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Potim, 06 de Novembro de 2024.


Juliana Abreu
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Potim

📍 Rua Rio Grande do Sul, 43 - Jardim Alvorada - Potim - SP - CEP: 12525-000

✉️ educacao@potim.sp.gov.br 📞 (12) 3112 3281